

EDITORIAL

Março 2018 - Nº 274

O Senado aprovou a medida provisória 803/2017 que prorroga de 28 de fevereiro para 30 de abril o prazo final de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), também chamado de Refis Rural. A matéria foi segue agora para a sanção presidencial.

O PRR permite o parcelamento do Funrural, com descontos, de débitos de produtores rurais com a contribuição social de 2,1% sobre a receita bruta.

Receita Federal lembra que, dependendo dos rendimentos, o Microempreendedor Individual (MEI) deve entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)

O lucro da pessoa jurídica e os rendimentos da pessoa física são tratados separadamente, sendo que para cada situação há obrigações, no caso tributárias, a serem cumpridas. Dessa forma, se os rendimentos do MEI estiverem abrangidos no que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1794, de 2018, deve entregar a DIRPF 2018.

Receita Federal anunciou em coletiva de imprensa as principais novidades e regras da DIRPF 2018. Segundo o auditor-fiscal Joaquim Adir, supervisor nacional do IR, a expectativa é a entrega de 28,8 milhões declarações.

Entre as novidades apresentadas estão o maior detalhamento dos bens, a obrigatoriedade de informação de CPF de dependentes a partir dos 8 anos completados até a data de 31/12/2017, e o painel inicial contendo informações das fichas que poderão ser mais relevantes para o contribuinte durante o preenchimento da declaração, baseado no que foi utilizado na declaração anterior.

Com relação ao maior detalhamento dos bens, dependendo da natureza de cada bem, serão solicitadas informações complementares.

DESTAQUES

Publicadas as regras sobre a entrega da DIRPF 2018.

Publicadas as regras sobre a entrega da DIRPF 2018

Foi publicada a Instrução Normativa nº 1794, de 2018, que dispõe sobre a apresentação da DIRPF referente ao exercício de 2018, ano-calendário de 2017, pela pessoa física residente no Brasil.

Além das novidades apresentadas, como o maior detalhamento dos bens e a informação de CPF de dependentes a partir de 8 anos de idade completados até 31/12/2017, destaca-se:

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

O período de apresentação da DIRPF começa no dia 1º de março e encerra às 23h59min59s, horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2018.

OBRIGATORIEDADE

Está obrigado a apresentar a declaração anual:

- aquele que, no de 2017, recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 e, em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50.
- receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superior a R\$ 40.000,00;
- obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- pretendam compensar, no de 2017 ou posteriores, prejuízos com a atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano de 2017;
- tiveram, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;

- passaram à condição de residentes no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31 de dezembro; ou
- optaram pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias.

FORMA DE ELABORAÇÃO

A Declaração pode ser elaborada de três formas:

- computador, por meio do Programa Gerador da Declaração (PGD) IRPF2018;
- dispositivos móveis, tais como tablets e smartphones, por meio do serviço “Meu Imposto de Renda”, acessado pelo aplicativo APP “Meu Imposto de Renda”;
- computador, mediante acesso ao serviço “Meu Imposto de Renda”, disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no sítio da Receita Federal na internet, com o uso de certificado digital.

APRESENTAÇÃO DEPOIS DO PRAZO

A Declaração depois do prazo deve ser apresentada pela internet, utilizando o PGD IRPF 2018 ou o serviço “Meu Imposto de Renda”, ou em mídia removível, nas unidades da Receita Federal, durante o seu horário de expediente.

A multa para quem apresentar a Declaração depois do prazo é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o Imposto sobre a Renda devido, com valor mínimo de R\$ 165,74, e máximo de 20% do Imposto sobre a Renda devido.

VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES Para março de 2018

Dia	Obrigações	Competência	Documento
05	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Fev/18	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Fev/18	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Fev/18	Recibo (2 vias)
07	Simples Doméstico	Fev/18	DAE – SIMPLES
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Fev/18	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Fev/18	GFIP (2 vias)
09	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Fev/18	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Fev/18	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Fev/18	DARM
14	IOF	1º dec. de Mar/18	DARF (2 vias)
14	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Mar/18	DARF (2 vias)
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jan/18	Declaração/Internet
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fev/18	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Fev/18	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Fev/18	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Fev/18	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Fev/18	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Fev/18	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Fev/18	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Fev/18	DAS – SIMPLES
21	DCTF – Mensal	Jan/18	Declaração/Internet
23	IPI - Demais produtos	Fev/18	DARF (2 vias)
23	COFINS	Fev/18	DARF (2 vias)
23	PIS	Fev/18	DARF (2 vias)
23	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Fev/18	DARF (2 vias)
23	IOF	2º dec. de Mar/18	DARF (2 vias)
23	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Mar/18	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Fev/18	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Fev/18	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	4º Trim/17	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	4º Trim/17	DARF (2 vias)
29	REFIS	Fev/18	DARF (2 vias)
29	IRPF – Carnê-leão	Fev/18	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Fev/18	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Fev/18	DARF (2 vias)
29	PAEX 2 – Simples Nacional	Fev/18	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Fev/18	Declaração/Internet
29	Parcelamentos Especiais	Mar/18	DARF (2 vias)
29	DTTA – Declaração de Transmissão de Titularidade de Ações	2017	Declaração/Internet
29	DME – Declaração de Operações Liquidadas em Espécie	Fev/18	Declaração/Internet

ICMS PRAZO DE ENTREGA E RECOLHIMENTO FATOS GERADORES – Fev/2018

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS	
CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.03
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.03
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	12.03
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.03
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.03
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.03
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.03
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	12.03
GIA-ST	10.03
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.03
DeSTDA – Declaração ST e Difal	29.03
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.03

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.03
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.03
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.03
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.03
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.03
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.03
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.03
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.03
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.03
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.03

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	DIA
0 e 1	16.03
2,3 e 4	17.03
5,6 e 7	18.03
8 e 9	19.03

CONTRIBUIÇÃO INSS – Empregado			
SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO			DESCONTO
		até 1.693,72	8,00%
De 1.693,73	até 2.822,90		9,00%
De 2.822,91	até 5.645,80		11,00%

IRPF Mensal a partir de Abr/15 a Dez/18			
Base de Cálculo		Alíquota	Dedução
até 1.903,98		Isento	--
Acima de 1.903,99	até 2.826,65	7,5%	142,80
Acima de 2.826,66	até 3.751,05	15%	354,80
Acima de 3.751,06	até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68		27,5%	869,36
Dedução por dependente: R\$ 189,59			

SÉRIES HISTÓRICAS				
SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CDI - %				
0,6400	0,6400	0,5700	0,5400	0,5800
Taxa Selic - %				
0,64	0,64	0,57	0,54	0,5800
INPC (IBGE) - %				
-0,02	0,37	0,18	0,26	0,23
IGPM (FGV) - %				
0,47	0,20	0,52	0,89	0,76
TBF - % a.m.				
0,5528	0,5918	0,5016	0,4744	0,5227
Salário Mínimo (R\$)				
937,00	937,00	937,00	937,00	954,00

n.d. = não divulgado